



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quarta-feira • 10 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 2589

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 14, De 09 De Fevereiro De 2021-** Dispõe Sobre Alteração Do Decreto Nº 013/2021, No Âmbito Municipal De Enfrentamento À Covid-19.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Governo Municipal de
São Benedito

DECRETO Nº. 14, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO
Nº 013/2021, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO À COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso I, letras “m” e “o” da Lei Orgânica do Município de São Benedito,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 013, de 08 de fevereiro de 2021 que estabeleceu medidas restritivas no âmbito do município de São Benedito – Ce e a necessidade de se fazer alguns ajustes na referida retomada;

DECRETA:

Art.1º - O art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 No período de zero hora do dia 09 de fevereiro de 2021 às 23:59 do dia 07 de março de 2021, fica suspenso quaisquer atividades de futebol amador, filiados ou não a Liga Desportiva de São Benedito, exceto as atividades de futebol society, desde que estas ocorram em locais privados com controle e saída de atletas e apresentem os respectivos planos de contingência do estabelecimento.”

Art. 2º - O art. 11, III passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11 (...)

III - A partir de 01 de outubro de 2020 será liberado a abertura dos bares após vistoria e liberação da Vigilância Sanitária, com capacidade de 40% (quarenta por cento) e seguindo todos os protocolos exigidos pelo Município e demais condições que segue com funcionamento autorizado das 07:00hrs às 22:00 hrs;”

Art. 3º - O art. 16, I passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 (...)

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas;”

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 09 de fevereiro de 2021.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 62370-000 –
CNPJ 07.778.129/0001-74